



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

E MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA: INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO
CENTRO ADMISNITRATIVO DE SÃO JOSÉ DO OURO-RS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

FEVEREIRO DE 2026

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DADOS DA OBRA

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro – RS

1.1 SERVIÇOS INICIAIS

Caberá a executante um exame detalhado do local, verificando todas as dificuldades dos serviços. A empreiteira deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços. A proteção dos materiais e serviços executados caberá a empresa, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer, devendo a vigilância a ser mantida até a entrega da obra.

É responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os EPI e EPC necessários. Todos os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá fornecer ART/RRT de execução.

1.2 MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessários para os serviços será de responsabilidade da empresa. Deverão respeitar as Normas Brasileiras e estar de acordo com as presentes especificações.

Os materiais a serem empregados deverão satisfazer as condições de 1. Qualidade e de 1. Uso, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior que apresentem defeitos de qualquer natureza (vitrificação, medidas, empenamentos, etc...)

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização, ou uso de materiais inadequados.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.3 SERVIÇOS

Todos os serviços serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissivo do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais e a ABNT.

Se em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a nível, prumos, esquadros, amarração, etc..., ela se reserva o direito de determinar sua demolição de tudo o que estiver incorreto, cabendo a empresa o ônus do prejuízo.

A empresa deverá fornecer ART/RRT referente a todos os serviços contratados e deverá entregá-la a fiscalização na assinatura do contrato.

1.4 Descrição da Plataforma Elevatória e Caixa Corrida

A capacidade de carga deve ser de 250kg, com sistema de elevação eletromecânico, nas dimensões aproximadas de 1.450mmX1.200mmX1.100mm (CxLxA), com 2 paradas, saídas unilaterais, alimentação com 220v e percurso total de até 4m. Deve conter dentro da cabine um corrimão em inox em uma das laterais. O Comando deve ser automatizado com botões de acionamento constantes. Deverá ter fiação de 4mm com disjuntor de 25 ampere bipolar e fiação de 2,5mm para aterramento. Deve conter motor de 4CV Bifásico. O acabamento deverá ser todo na cor branca, a estrutura da cabine, da coluna e da estrutura externa (enclausuramento ou caixa corrida). A cabine e coluna devem ser em aço, com fechamento do tipo cancela e piso antiderrapante. Deve ter um sistema de resgate manual caso falte energia. Trinco eletromecânico especial para elevadores para bloquear a porta caso a cabine não esteja no andar, conforme norma.

Todo serviço de alvenaria, adequação do local de instalação e instalações elétricas serão por conta da Administração Municipal. Assim como o fechamento da estrutura externa (enclausuramento ou caixa corrida), que será em vidro e será instalado posteriormente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

A plataforma de elevação motorizada, deverá estar de acordo com os requisitos da Norma ABNT-NBR 9386-1.

1. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza final da obra configuram-se como o serviço final a ser realizado, a cargo da empresa contratada.

São José do Ouro – RS
FEVEREIRO de 2026.

Alessanara Maioli
Arquiteta e Urbanista
CAU A45547-4

Município de São José do Ouro
CNPJ: 87.613.550/0001-64

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”